

Lei nº 149

Trata da Extinção de uns e Criação de outros Cargos Municipais.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam extintos, a partir da data da promulgação desta Lei, os cargos de Escrividor e Ajudante de Caminhão, constante da Lei nº 136 de 19 de Dezembro de 1960.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um cargo de Fiscal Auxiliar, no Quadro de Empregados Públicos Municipais.

Artº 3º - O cargo de Fiscal Auxiliar, constante do Artº 2º, terá as mesmas atribuições e funções exercidas pelo Fiscal Geral, de acordo com as Leis e Regulamentos que regem a matéria.

Artº 4º - Ficam anuladas as verbas constantes dos Cód. 111/8.04.0, letra a e 300/8.80, letra a do Decretamento vigente.

Artº 5º - Para fazer face com as despesas decorrentes da criação do cargo de Fiscal Auxiliar, previsto no Artº 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a empregar os saldos resultantes das anulações das verbas indicadas no artigo anterior.

Artº 6º - Os vencimentos do cargo de Fiscal Auxiliar será de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais ou Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anual.

Artº 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos
Marfim, 11 de julho de 1961.

Registre-se e
Publique-se

Maurício
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 11. julho. 1961

Waldemar Ville
Secretário